



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ  
18º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**

---

---

**RESPOSTA AOS RECURSOS**

A comissão especial do 18º Processo Seletivo de Estagiários para a Procuradoria da República no Estado do Amapá torna pública a resposta aos recursos interpostos em face do resultado preliminar da prova escrita objetiva – área Direito.

**Questão 06:** RECURSO NEGADO, com base nos arts. 93, VIII e 128, parágrafo 5º, I, “b” da Constituição Federal de 1988, que invalidam o item II da questão 6 (maioria absoluta e não de dois terços). Mantida resposta “C”.

**Questão 13:** RECURSO NEGADO, a letra “B” é, de fato, a resposta correta, considerando o disposto no art. 5º, II da Lei nº 7.347/1985 e o que decidido pelo Supremo Tribunal federal no RE 733433/MG. Ainda que negritada, é cediço que, *primo ictu oculi*, a letra “d” contraria o disposto no art. 104, do Código de Defesa do Consumidor. Mantida resposta “B”.

**Questão 18:** RECURSO NEGADO, apesar de não existir menção à súmulas no conteúdo programático do 18º PSE, a questão envolve a temática de Ação Penal, que foi devidamente cobrada na questão 18. No Direito, o estudo dos assuntos de um determinado tema não se vincula apenas à doutrina, mas vem de várias fontes. Mantida resposta “D”.

**Questão 20:** ANULADA, pelo provimento do recurso. Embora a alternativa indicada no gabarito seja válida e correta, a doutrina não tem definição majoritária acerca da classificação de nosso sistema processual penal, ora definido como acusatório, ora como acusatório mitigado, tornando a alternativa “D” também aceitável.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES  
Procurador da República  
Examinador